DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 9
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 3000, de 06 de março de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 67/2026, de 23.02.2026.

Altera o art. 1° da Lei n° 2982, de 23 de janeiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em relação ao art. 1° da Lei Municipal n° 2982, de 23 de janeiro de 2026, o quadro que lhe integra passará, doravante, à seguinte redação, em razão do acréscimo do repasse abaixo discriminado:

NOME	RECURSO	RECURSO COMPLEMENTAR R$	RECURSO SUPLEMENTAR R$	R$ MENSAL	R$ ANUAL
Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro	01			322.400,00	3.902.400,00
Santa Casa de Misericórdia – Auxílio Obstetrícia, sendo valor por procedimento: • R$ 1.000,00 (partos naturais); • R$ 2.500,00 (partos cesáreas); • R$ 2.000,00 (laqueaduras); • R$ 500,00 (vasectomia).	01			De Acordo com a Demanda de Cirurgias	180.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Repasse Ministério da Saúde (SUS)	05			44.039,74	528.476,88
Santa Casa de Misericórdia – FAEC - Repasse Pré – Cirúrgico em Cirurgias Prioritárias.	05			De acordo c/ o repasse federal	36.000,00
Santa Casa de Misericórdia - – Serviço de Verificação de Óbito	01			7.000,00	84.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Auxílio Ortopedia	01			10.000,00	120.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Repasse ref. Resolução SS nº 117/2022 – complementação de pagamento de cirurgias eletivas	02			De acordo c/ a demanda	2.568.409,52
Santa Casa de Misericórdia – Subvenção ref. Assistência Financeira Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	05			Conforme relatório	850.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Prestação de Serviço PSF (01 Médica 40h semanais)	01			16.000,00	192.000,00

Santa Casa de Misericórdia – Prestação de Serviço CAPS (01 Médica 20h semanais)	01			33.000,00	396.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Atenção básica á Saúde-Especialidades	01			44.000,00	528.000,00
Santa Casa de Misericórdia-Atenção Básica em Saúde em unidades prisionais.	02			35.631,26	427.455,12
Santa Casa de Misericórdia – Repasse para Contribuição do pagamento do 13º Salário dos funcionários da Santa Casa.	01				220.000,00
Associação Lar São Francisco e Assis na Providência de Deus Subvenção ref. Assistência Financeira Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	05			Conforme Relatório	52.000,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Recurso Próprio, parte referente a Coparticipação de Convênio.	01				1.134,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Recurso Próprio, repasse mensal.	01			15.000,00	180.000,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Convênio Estadual.	02	2.408,49	**30.000,00 Recurso p/ Crédito Especial**	2.684,00/M 32.208,00/A Recurso já aprovado	64.616,49
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Convênio Federal.	05				37.800,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Manutenção e apoio aos serviços de saúde realizados	01			30.000,00	360.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Projeto da Equoterapia	01				684.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade	01			3.500,00	42.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Recurso Próprio, parte referente a Coparticipação de Convênio	01			57,50	690,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Convênio Estadual.	02	4.489,17	**30.000,00 Recurso p/ Crédito Especial**	5.004,92/M 60.059,04/A Recurso já aprovado	94.548,21
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Manutenção e apoio	01			Parcela única	100.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ASSOC PIRAJUÍ / BAURU	01			60% custeio transporte	620.000,00
ASSOCIAÇÃO AMIGOS UNIVERSITÁRIOS PIRAJUI/LINS	01			60% custeio transporte	150.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAFELÂNDIA	01			60% custeio transporte	80.000,00

CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade.	01			3.500,00	42.000,00
CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - Recurso Próprio, parte referente a Coparticipação de Convênio.	01			300,00	3.600,00
CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – Convênio Estadual.	02	8.781,24	**30.000,00 Recurso p/ Crédito Especial**	3.712,60/M 44.551,20/A Recurso já aprovado	83.332,44
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade.	01			3.500,00	42.000,00
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade.	01			57,50	690,00
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – Recurso Convênio Estadual.	02	4.789,00	**30.000,00 Recurso p/ Crédito Especial**	5.004,92/M 60.059,04/A Recurso já aprovado	94.848,04
ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP Parceria Estadual - FEAS	02	8.781,25	**30.000,00 Recurso p/ Crédito Especial**	11 Repasses de R$13.735,25 + 1 Repasse de R$13.735,29 164.823,04/A Recurso já aprovado	203.604,29
ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP Recurso Próprio, parte referente a Cofinanciamento das Parceria Estadual	01			3.000,00	36.000,00
ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP Parceria Federal – FNAS/MDS	05			5.000,00	60.000,00
ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP Recurso Municipal – SCFV - FMAS	01			30.000,00	360.000,00
ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ-Custeio e manutenção do serviço social.	01			2.000,00	24.000,00
ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP Recurso Municipal – SCFV - FMDCA	01			7.810,00	93.720,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 3001, de 06 de março de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 68/2026, de 23.02.2026.

Dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público no dia de seu aniversário e dá outras providências.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, o direito à folga no dia de seu aniversário, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A folga referida no caput será concedida no próprio dia do aniversário, ou, se este coincidir com dia de sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou período de recesso, poderá ser usufruída no primeiro dia útil subsequente, a critério do servidor.

§ 2º A folga não poderá ser acumulada com outros benefícios de licença ou usufruto de férias, salvo nos casos expressamente previstos em norma regimental ou quando houver autorização da chefia imediata.

§ 3º Em repartições públicas municipais em que dois ou mais servidores tenham a mesma data de aniversário, deverá ser realizado escalonamento, definido pelo chefe imediato do setor, para que o benefício seja usufruído sem prejuízo ao andamento dos serviços públicos.

§ 4º A aplicação desta Lei aos servidores que atuam em regime de plantão ou em unidades de saúde será determinada pela chefia imediata, que deverá providenciar substituição adequada para garantir o benefício sem comprometer o serviço.

§ 5º Para usufruir do benefício previsto no caput deste artigo, o servidor deverá solicitar formalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao setor responsável pelo Recursos Humanos (RH).

§ 6º Em caso de indeferimento do pedido, este deverá ser motivado e comunicado ao servidor com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à data originalmente pretendida.

Art. 2º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - Advertência escrita nos últimos três anos;

II - Punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III - Mais de três faltas sem justificativa no período de um ano; e

IV - Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por mais de l0 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

Art. 3º A folga prevista nesta Lei:

I - Não será considerada para efeitos de contagem de tempo de serviço para férias, licenças e demais vantagens que dependam de tempo de serviço, exceto quando houver disposição legal ou regimental em contrário;

II - Não será deduzida da base de cálculo de qualquer vantagem trabalhista ou previdenciária.

Art. 4º Os órgãos e entidades da administração municipal incluirão, em seus regulamentos internos, as normas operacionais necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de março de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI nº 3002, de 06 de março de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 69/2026, de 25.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), referente à folha de pagamento da Equipe Mínima, no exercício 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinados à folha de pagamento dos Profissionais da Equipe Mínima, conforme repasse do Recurso Estadual, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020601	10.301.0033.2034.0014	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	535.000,00
020601	10.301.0033.2034.0014	3190.13	Obrigações Patronais	105.000,00
			TOTAL	**640.000,00**

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
304	020601	10.301.0033.2034.0014	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-300.000,00
295	020601	10.301.0033.2034.0016	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-340.000,00
				TOTAL	**- 640.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de março de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI nº 3003, de 06 de março de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 70/2026, de 25.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), referente à folha de pagamento da Equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no exercício 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinados à folha de pagamento dos Profissionais da Equipe do SAMU, conforme repasse do Recurso Federal, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020601	10.302.0034.2035.0025	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	338.000,00
020601	10.302.0034.2035.0025	3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00
			TOTAL	**398.000,00**

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
393	020601	10.302.0034.2035.0025	3.3.90.30	Material de Consumo	-230.000,00
394	020601	10.302.0034.2035.0025	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Física	-9.000,00
395	020601	10.302.0034.2035.0025	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica	-150.000,00
396	020601	10.302.0034.2035.0025	4.4.90.52	Material Permanente	-9.000,00
			TOTAL	**- 398.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de março de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI nº 3004, de 06 de março de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 71/2026, de 25.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), referente aos Repasses do Ministério da Saúde (SUS) que ocorrem mensalmente do Teto Mac (Média e Alta Complexidade).

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinados à Irmandade de Santa Casa de Pirajuí através do Repasse do Ministério da Saúde (SUS), assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020601	10.302.0034.2035.0023	3.3.50.43	Subvenções Sociais	530.000,00
TOTAL				**530.000,00**

Art. 2º Constitui parte do recurso ao crédito Adicional Especial a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
384	020601	10.302.0034.2035.0023	3.3.90.30	Material de Consumo	-300.000,00
385	020601	10.302.0034.2035.0023	3.3.90.30	Material de Consumo	-230.000,00
TOTAL					**- 530.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de março de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI nº 3005, de 06 de março de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 72/2026, de 25.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) referente à parceria de Repasse de Recursos do Governo Federal na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) referente à parceria de Repasse de Recursos do Governo Federal na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.05.01	13.392.0030.2030.0001	3.3.90.39.00	ALDIR BLANC	370.000,00
			TOTAL	**370.000,00**

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de março de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI nº 3006, de 06 de março de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira

ref. Projeto de Lei do Executivo nº 73/2026, de 25.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), referente à folha de pagamento da Equipe dos Agentes de Controle de Endemias, no exercício 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), destinados à folha de pagamento dos Profissionais da Equipe dos Agentes de Endemias, conforme repasse do Recurso Federal, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020601	10.304.0035.2036.0022	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	330.000,00
020601	10.304.0035.2036.0022	3.1.90.13	Obrigações Patronais	65.000,00
TOTAL				**395.000,00**

Art. 2º Constitui parte do recurso ao crédito Adicional Especial a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
405	020601	10.304.0035.2036.0022	3.3.90.30	Material de Consumo	-100.000,00
406	020601	10.304.0035.2036.0022	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Física	-9.000,00
395	020601	10.304.0035.2036.0022	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica	-68.000,00
396	020601	10.304.0035.2036.0022	4.4.90.52	Material Permanente	-8.000,00
TOTAL					**- 185.000,00**

Art. 3º Constitui o restante do recurso ao crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação na Rubrica da Receita de Vigilância em Saúde - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias:

Código	Especificação	Valor
1.713.50.3.1.00.01	Vigilância em Saúde - Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	210.000,00
TOTAL		**210.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de março de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO nº 3756, de 06 de março de 2026 – LEI n° 3002/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), referente à folha de pagamento da Equipe Mínima, no exercício 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinados à folha de pagamento dos Profissionais da Equipe Mínima, conforme repasse do Recurso Estadual, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020601	10.301.0033.2034.0014	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	535.000,00
020601	10.301.0033.2034.0014	3190.13	Obrigações Patronais	105.000,00
			TOTAL	**640.000,00**

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito Adicional Especial a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
304	020601	10.301.0033.2034.0014	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-300.000,00
295	020601	10.301.0033.2034.0016	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-340.000,00
				TOTAL	**- 640.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de janeiro de 2026.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de março de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3757, de 06 de março de 2026 – LEI n° 3003/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da

Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), referente à folha de pagamento da Equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no exercício 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinados à folha de pagamento dos Profissionais da Equipe do SAMU, conforme repasse do Recurso Federal, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020601	10.302.0034.2035.0025	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	338.000,00
020601	10.302.0034.2035.0025	3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00
			TOTAL	**398.000,00**

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito Adicional Especial a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
393	020601	10.302.0034.2035.0025	3.3.90.30	Material de Consumo	-230.000,00
394	020601	10.302.0034.2035.0025	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Física	-9.000,00
395	020601	10.302.0034.2035.0025	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica	-150.000,00
396	020601	10.302.0034.2035.0025	4.4.90.52	Material Permanente	-9.000,00
				TOTAL	**- 398.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de janeiro de 2026.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de março de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3758, de 06 de março de 2026 – LEI n° 3004/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), referente aos Repasses do Ministério da Saúde (SUS) que ocorrem mensalmente do Teto Mac (Média e Alta Complexidade).

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinados à Irmandade de Santa Casa de Pirajuí através do Repasse do Ministério da Saúde (SUS), assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020601	10.302.0034.2035.0023	3.3.50.43	Subvenções Sociais	530.000,00
TOTAL				**530.000,00**

Art. 2° - Constitui parte do recurso ao crédito Adicional Especial a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
384	020601	10.302.0034.2035.0023	3.3.90.30	Material de Consumo	-300.000,00
385	020601	10.302.0034.2035.0023	3.3.90.30	Material de Consumo	-230.000,00
TOTAL					**- 530.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de janeiro de 2026.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de março de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3759, de 06 de março de 2026 – LEI n° 3005/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) referente à parceria de Repasse de Recursos do Governo Federal na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) referente à parceria de Repasse de Recursos do Governo Federal na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.05.01	13.392.0030.2030.0001	3.3.90.39.00	ALDIR BLANC	370.000,00
			TOTAL	**370.000,00**

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de fevereiro de 2026.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de março de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3760, de 06 de março de 2026 – LEI n° 3006/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), referente à folha de pagamento da Equipe dos Agentes de Controle de Endemias, no exercício 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), destinados à folha de pagamento dos Profissionais da Equipe dos Agentes de Endemias, conforme repasse do Recurso Federal, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020601	10.304.0035.2036.0022	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	330.000,00
020601	10.304.0035.2036.0022	3.1.90.13	Obrigações Patronais	65.000,00
TOTAL				**395.000,00**

Art. 2° - Constitui parte do recurso ao crédito Adicional Especial a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
405	020601	10.304.0035.2036.0022	3.3.90.30	Material de Consumo	-100.000,00
406	020601	10.304.0035.2036.0022	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Física	-9.000,00
395	020601	10.304.0035.2036.0022	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica	-68.000,00
396	020601	10.304.0035.2036.0022	4.4.90.52	Material Permanente	-8.000,00
TOTAL					**- 185.000,00**

Art. 3° - Constitui o restante do recurso ao crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação na Rubrica da Receita de Vigilância em Saúde - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias:

Código	Especificação	Valor
1.713.50.3.1.00.01	Vigilância em Saúde - Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	210.000,00
TOTAL		**210.000,00**

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de janeiro de 2026.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de março de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é **a seleção de empresa especializada em automação, monitoramento e instalações elétricas industriais para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí,** em conformidade com as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2026 às 08h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, nos termos do Edital.

LINK: PLATAFORMA LICITA+ BRASIL (https://licitamaisbrasil.com.br/).

PIRAJUÍ/SP, 06 DE MARÇO DE 2026.
JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ/SP – SAAE PIRAJUÍ

.....